

LEI Nº 122/96 - de 16 de dezembro de 1996.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento geral do Município.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito Suplementar no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, na seguinte dotações:

0700 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

0702 - Seção de Saúde

13754282.014 - Fundo Municipal de Saúde

3.2.1.4 - Contribuições a Fundos.....R\$ 17.000,00

0703 - Seção de Assistência Social

15814862.015 - Serviços de Assistência Social

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 4.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial de rubricas orçamentárias, a saber:

0100 - CAMARA MUNICIPAL

0101 - Câmara Municipal

01010012.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 4.500,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente....R\$ 10.000,00



0600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0601 - *Seção de Administração*

08421882.010 - Coordenação Educacional

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais..R\$ 2.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00

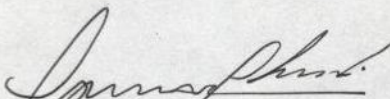
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUACU, 16 de dezembro de 1996.



PEDRO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 16 de dezembro de 1996.



OSMAR CHECCHI
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Gazeta do Sudoeste"
n.º 1451, de 18 / 12 / 1996 página n.º 24